

**A Senhora**

JULIA LAUDARES

Gerência de Segmento Setor Público

LOCALIZA

**Assunto:** RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - Seleção Publica: 002-2021

Cumprimentando-a cordialmente, Subscrevemos para tratar do pedido de esclarecimento formulado por LOCALIZA RENT A CAR, inscrita no CNPJ n. 16.670.085/0001-55.

Cumpra destacar que o pedido de esclarecimentos foi feito via e-mail [selecao publica0022021@funetec.com](mailto:selecao publica0022021@funetec.com), conforme orientado no item 5.1 do edital 002-2021, o qual rege a mencionada Seleção Pública, recebido no dia 15.06.2021 as 11h:30min, obedecendo assim o prazo estabelecido de 2(dois) dias que antecedem a abertura da sessão.

Estando tempestivo, segue os esclarecimentos:

1. Resposta: Esclarece-se o seguinte: o respectivo veículo dado em locação será devolvido à contratada com o combustível que foi recebido; quanto a lavagem o seu custo deve integrar o valor da locação.
2. Resposta: Sim, desde que atenda as condicionantes contidas no Anexo I do Edital.
3. Resposta: A participação no certame é livre. Não imposição. Desse modo, empresa interessada poderá participar só de um lote, como de todos os respectivos lotes.
4. Resposta: A FUNETEC/PB, sendo uma instituição de apoio a Institutos Federais e Universidades, tendo como objetivo gerenciar os recursos que aportarão para execução de projetos, não tem como precisar a quantidade de veículos a ser retirado de uma só vez em uma determinada cidade. Contudo, não temos histórico de locação com mais de 4 veículos de uma mesma categoria, simultaneamente.
5. Resposta: 1. Não temos como precisar, pelos fundamentos inseridos na resposta anterior  
2. O referido questionamento não contribui em nenhum dos quesitos a considerar esclarecimento em prover o interesse com vista à participação. Importante, no entanto, enfatizar que a FUNETEC/PB é uma instituição com mais de duas décadas de existência se pautando pelos fundamentos da transparência e segue, para efeito de aquisição de bens e serviços, o Decreto 8.241/14.

6. Resposta: A FUNETEC/PB concorda com a disposição formulada. Contudo, esclarece, de logo, que exigirá uma tolerância, a qual será acordada entre as partes contratantes, para entrega do veículo.
7. Resposta: Sendo a FUNETEC/PB uma instituição de apoio e estando a disposição de projetos que são executados na Paraíba (IFPB e UFPB), em Pernambuco, (NIVASF e IFSP), no Maranhão (IFMA), em Sergipe (IFSE) e no Paraná (UNILA), não tem como precisar as cidade onde poderemos ter demandas. Dessa forma, nos Estados citados a probabilidade da necessidade dos serviços objeto da Seleção Pública se faz presente. Ademais, pela necessidade de colaboradores desta Fundação ou de projetos apoiados necessitarem de veículos ao chegar em determinadas cidade, mesmo que de Estados não citados, além da Capital Federal, impõe-se a utilização do contrato vigente.
8. Resposta: A retirada e/ou devolução pode ocorrer na filial ou escritório onde for demandado a locação. Entretanto, a FUNETEC/PB entende que caso apresente-se a necessidade do serviço "leva e traz", o mesmo caracteriza-se como serviço extra, a ser acordado quando da celebração do contrato, possibilitando o acrescido na fatura de pagamento.
9. Resposta: A FUNETEC/PB por ser uma instituição de apoio sempre estará buscando prestar sua atenção à execução de projetos apoiados. Desse modo, entende como razoável os respectivos prazos sugeridos. Mas, buscará estabelecer melhores prazos, por acordado, quando da celebração do contrato.
10. Resposta: Sendo de responsabilidade do respectivo condutor, a qual a FUNETEC/PB confiou a entrega do veículo, a Fundação realizará o reembolso, desde que comprovada a infração no período atinente à responsabilidade.
11. Resposta: Não Procede! O Edital, através de seu Anexo VIII, CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, diz que: "...veículo locado a serem entregues nas 24 horas após o pedido efetuado através de Ordem de Serviços emitidas pela FUNETEC e entregues ao funcionário da contratante ou para quem for indicado por esta, inclusive fora de expediente normal e em sábados, domingos e feriados, ..."
12. Resposta: A FUNETEC/PB entende que os valores de seguros estabelecidos pela contratante é o que atenderá ao contrato. Desse modo, os valores de seguros devem

seguir um padrão de razoabilidade. Para efeito de declaração: os valores aqui informados são razoáveis e aceitáveis.

13. Resposta: A FUNETEC/PB entende que a responsabilidade da contratada e da contratante insere-se no estrito limite do objeto contratado. De mais a mais, qualquer tratativa que extrapole o limite imposto deve ser objeto de acordo, quando da celebração do contrato.
14. Resposta: Assiste total razão. Não há necessidade de reconhecer firma em procuração pública.
15. Resposta: Estando a FUNETEC/PB ciente da legislação, a qual ampara as locadoras, a Fatura é documento fiscal contábil para efeito de quitação, desde que acompanhada das respectivas certidões de regularidade fiscal.
16. Resposta: A FUNETEC/PB pauta-se de forma integral pela transparência e legalidade. Então, compreende que os dispositivos insertos no Código Civil, art. 104 usque art. 107 e artt. 441, dão conta da indagação. De forma clara, independentemente da forma, se for garantida a integralidade e a autenticidade, os respectivos documentos serão válidos.

### ***DAS CONCLUSÕES***

Pelo o exposto, esclarecida as dúvidas apresentadas, tendo como base o edital e seus anexos, nos colocamos a disposição caso ainda haja alguma dúvida.

Atenciosamente

**Luciano Crispim**  
Comprador